

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

Decreto

ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº060 /2020 de 07 de outubro de 2020.

Dispõe sobre a retificação do artigo 7º do Decreto Municipal nº 058/2020 de 25 de setembro de 2020 e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art.65, incisos VII, VIII e XIII, da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 01/2020 de 13 de maio de 2020,

DECRETA

Art. 1º - Onde ler-se: "**Art. 7º** - A autorização prévia para as operações consignadas em folha de pagamento dos servidores públicos ativos, aposentados e pensionistas da Administração Direta e Indireta do Município de xxxxxxxxxxxxxx - Bahia poderá ser obtida por meios físicos, eletrônicos, e por mecanismos de telecomunicação, gravação de voz ou por meios digitais que garantam o sigilo dos dados cadastrais, bem como a segurança e a comprovação da aceitação da operação realizada pelo interessado".

Passa-se a ler: **Art. 7º** - **A autorização prévia para as operações consignadas em folha de pagamento dos servidores públicos ativos, aposentados e pensionistas da Administração Direta e Indireta do Município de Ruy Barbosa - Bahia poderá ser obtida por meios físicos, eletrônicos, e por mecanismos de telecomunicação, gravação de voz**

1

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
GABINETE DO PREFEITO

ou por meios digitais que garantam o sigilo dos dados cadastrais, bem como a segurança e a comprovação da aceitação da operação realizada pelo interessado.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA-BA
07 de outubro de 2020.

Luiz Claudio Miranda Pires
Prefeito Municipal